



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº. 0437/2026**  
**DISPENSA Nº. 022/2026**

## **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **Márcio Roberto Pavan**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00 HORAS DO DIA 28/05/2026** via e-mail [comprasestivagerbi2025@gmail.com](mailto:comprasestivagerbi2025@gmail.com) OU [compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[comprasestivagerbi2025@gmail.com](mailto:comprasestivagerbi2025@gmail.com) OU [compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br)

**LINK DO EDITAL: [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)**

**DO OBJETO:** Constitui objeto desta dispensa de licitação – **CONTRATAÇÃO DE MONITOR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA MODALIDADE XADREZ, SENDO RESPONSÁVEL POR: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS PRÁTICAS; ORIENTAR OS PARTICIPANTES QUANTOS ÀS TÉCNICAS BÁSICAS DA MODALIDADE; ZELAR PELA SEGURANÇA E DISCIPLINA DURANTE AS ATIVIDADES; APOIAR AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.5 - ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária**

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02.09 Sec Municipal de Esportes e Recreação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**Unidade Executora:** 02.09.01 – Divisão de Esportes

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 (serviços de terceiros)

**Nº da Despesa:** 230

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor estimado é **R\$ 19.599,99** (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais)

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da disponibilização no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasestivagerbi2025@gmail.com](mailto:comprasestivagerbi2025@gmail.com) OU [compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº022/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às **17:00hr do dia 28/05/2026**.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

## **4.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

### **4.2.3. 6CPF – Cadastro de Pessoa Física;**

4.2.3.7 documento com foto, válido em todo território nacional

4.2.3.8 comprovante de endereço com data de expedição igual ou inferior a 30 dias;

4.2.3.9 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto); OBS: Certidão Federal deverá ser do CPF

4.2.3.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.2.3.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

## **5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 . Formação em Educação Física

5.2 . Registro no CREF

## **6 – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 14.133/2021.

6.1 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi, /2026.

**Rosevaldo Toledo**  
**Secretário de Esporte e Recreação**

**Marcio Roberto Pavan**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Fundamentação legal - Artigo 12, Inciso VII, Lei nº. 14.133/21 e Artigo 72 Inciso I, da Lei nº. 14.133/21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

#### **RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:**

RAFAEL DEL JUDICE – DIRETOR GERAL

#### **E-MAIL:**

Dep.esporteestiva@outlook.com

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO DA DEMANDA:**

CONTRATAÇÃO DE MONITOR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA MODALIDADE XADREZ, SENDO RESPONSÁVEL POR: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS PRÁTICAS; ORIENTAR OS PARTICIPANTES QUANTOS ÀS TÉCNICAS BÁSICAS DA MODALIDADE; ZELAR PELA SEGURANÇA E DISCIPLINA DURANTE AS ATIVIDADES; APOIAR AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES.

---

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

(X) Comum – Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21

( ) Específico – Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº. 14.133/21

#### **JUSTIFICATIVA:**

( X ) Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens/serviços comuns**, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **QUANTO AO OBJETO:**

( ) Serviço não continuado

( X ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de Consumo

( ) Material Permanente/Equipamento

#### **VALOR ESTIMADO PARA ESTA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**R\$ 19.599,99** (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02.09 Sec Municipal de Esportes e Recreação

**Unidade Executora:** 02.09.01 – Divisão de Esportes

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 (serviços de terceiros)

**Nº da Despesa:** 230

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:**

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá assegurar que o local



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

destinado à realização das aulas de xadrez possua **infraestrutura adequada e em condições de uso**, incluindo espaço com mesas, tabuleiros e lousas adequadas, com manutenção regular e condições de segurança para os usuários.

Deverá ser verificada a disponibilidade dos **equipamentos e materiais necessários à prática da atividade**, tais como acessórios de xadrez, garantindo a plena execução das aulas.

Caberá ainda à Administração a organização dos horários, controle dos participantes e acompanhamento das atividades desenvolvidas, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Não será necessária a realização de capacitação específica de servidores ou adequações adicionais de infraestrutura, além das já existentes, para a execução do objeto da contratação.

## **PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:**

A data prevista para início das atividades de imediato após contratação.

## **RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão a disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

## **SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.**

Estiva Gerbi, /2026

Rosevaldo Toledo  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Ciente e de acordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

*O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.*

#### **1. OBJETO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**, a fim de subsidiar eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de xadrez**, para atender às necessidades da referida Secretaria, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### **2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela demanda formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, visando à ampliação e continuidade das atividades esportivas ofertadas à população.

A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tem o dever institucional de promover ações voltadas à prática esportiva e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, sendo a xadrez uma atividade amplamente procurada, especialmente por crianças e adultos, por proporcionar benefícios à saúde, disciplina e vida social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para a realização das aulas, de modo a garantir a adequada execução das atividades e o atendimento à população interessada.

A contratação pretendida permitirá a ampliação e continuidade das atividades esportivas oferecidas, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos participantes.

A presente contratação observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### **3. REQUISITANTE(S)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE	RESPONSÁVEL
Esporte e Recreação	Rosevaldo Toledo

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por **empresa especializada na prestação de atividades físicas e/ou esportivas**, regularmente constituída, devidamente inscrita nos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para a execução das aulas de xadrez, observando as normas aplicáveis à atividade, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes.

Os serviços deverão ser executados conforme a carga horária e condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Os valores estimados da contratação serão definidos por meio de **pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo**, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A solução pretendida enquadra-se na categoria de **prestação de serviços comuns**, conforme definição do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, consistindo na contratação de empresa especializada na prestação de aulas de xadrez.

Trata-se de serviço amplamente disponível no mercado, sendo ofertado por diversas empresas e profissionais da área de educação física, o que possibilita a ampla concorrência entre fornecedores.

A pesquisa de mercado será realizada por meio de **consulta direta a fornecedores do ramo**, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando as características do objeto, a contratação poderá ser realizada por meio de **processo licitatório na modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021**, tendo como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de aulas de xadrez**, destinadas ao atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

O serviço será executado de forma periódica, conforme carga horária a ser definida no Termo de Referência, compreendendo a realização de aulas na casa da juventude voltadas ao público participante dos programas esportivos da Administração.

A contratação tem por finalidade promover a prática de atividade física orientada, contribuindo para a melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar dos usuários, especialmente em razão dos benefícios proporcionados pela atividade em si.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o levantamento da quantidade necessária do serviço, considerou-se a demanda da **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**, responsável pela execução das atividades esportivas no município.

A estimativa foi definida com base na necessidade de realização de aulas de xadrez de forma contínua, sendo prevista a carga horária de **5 (seis) horas semanais**, sendo as aulas distribuídas **conforme a organização da Secretaria**.

A definição da carga horária considera a capacidade de atendimento da estrutura disponível, bem como a demanda atual dos usuários interessados na atividade, visando garantir a adequada execução do serviço e a continuidade das atividades esportivas ofertadas à população.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

*I.composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II.contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III.utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV.pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V.pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Na realização das pesquisas de preços foram utilizados os parâmetros elencados nos incisos

### I e IV.

O método utilizado para a composição do orçamento estimado foi o cálculo matemático da **média aritmética dos valores obtidos**, considerando que os preços apresentados são homogêneos e não apresentam variações significativas entre si, refletindo de forma adequada o valor de mercado para a contratação pretendida.

O mapa de preço é apresentado no quadro abaixo:

Profissional	CNPJ	Unid. de medida	Qtd	Valor unit.	Valor total
CARLOS JOSÉ DE MELO	65.919.130/0001-78	Mês	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
Sec. Esportes Palmitos - SC	85.361.863/0001-47	Mês	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00
CAREN RALIELEN MADRUGA VIEIRA	32.565.440/0001-82	Mês	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00

Tabela de preços por empresa/profissional conforme orçamentos enviados:

Mapa de preço do objeto utilizando a média aritmética dos valores obtidos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços de aulas de xadrez, com carga	Mês	12	R\$ 1.633,33	R\$ 19.599,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

		horária de 5 horas semanais				
--	--	-----------------------------	--	--	--	--

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 19.599,99** (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais)

<sup>1</sup>Obs: O valor de referência foi obtido por meio de consulta ao PNCP no dia 04 de maio de 2026 através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/85361863000147/2026/32>, sendo que, nesse caso os preços estavam estabelecidos por hora/aula, foi realizada a conversão para valor mensal com base na carga horária estimada para a execução do objeto, garantindo a comparabilidade dos valores.

Em razão da especificidade do objeto e da baixa disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de profissionais para aulas de xadrez na região, houve limitação na obtenção de propostas comerciais em maior quantidade.

Foram realizadas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas diretas a fornecedores e prestadores do segmento, sendo localizada apenas uma contratação pública similar, inclusive em outro estado da federação, além dos orçamentos obtidos diretamente com fornecedores consultados.

Ressalta-se que o mercado relacionado à disponibilização de profissionais para ensino de xadrez é restrito, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, o que reduz significativamente a quantidade de referências disponíveis.

Ainda assim, os valores coletados mostraram-se compatíveis com a realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

*Os orçamentos utilizados para a composição do valor estimado encontram-se e em anexo aos documentos administrativos relativos a demanda.*

## 9. NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- Infraestrutura:** necessário aquisição de materiais esportivos para atendimento da demanda como: mesas, tabuleiros de xadrez e lousa magnética.
- Logística:** não se aplica a demanda;
- Espaço físico:** Casa da Juventude;
- Impacto ambiental:** Sem impacto ambiental determinável;
- Parcelamento da solução:** não se aplica a demanda.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação, sendo o serviço de aulas de xadrez executado de forma independente, utilizando-se da infraestrutura já existente da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a **oferta contínua de aulas de xadrez** à população, ampliando o acesso às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Espera-se como resultado o desenvolvimento cognitivo dos participantes, com estímulo ao raciocínio lógico, à concentração, à memória e à tomada de decisão, além de contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da capacidade de resolução de problemas. A prática do xadrez também favorece a disciplina, a paciência, o pensamento estratégico e a inclusão social, promovendo um ambiente educativo e formativo.

A contratação permitirá maior organização e qualidade na execução das atividades, assegurando que as aulas sejam conduzidas por profissional qualificado, com metodologia adequada ao ensino da modalidade, garantindo eficiência, progressão do aprendizado e atendimento adequado aos participantes.

## 12. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Execução direta pela Administração Pública**, por meio de servidores próprios, hipótese que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

mostrou inviável diante da ausência de profissionais disponíveis no quadro funcional para a realização das atividades;

b) **Contratação de profissional ou empresa especializada**, responsável pela prestação dos serviços de aulas de xadrez, garantindo a execução adequada das atividades;

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais viável e adequada, considerando a necessidade de profissional qualificado para condução das atividades e a inexistência de recursos humanos disponíveis na Administração para execução direta do serviço.

## **13. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA**

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de xadrez**, por meio de **dispensa de licitação**, em razão do valor estimado da contratação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Em função das necessidades institucionais, da natureza do serviço e dos valores obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a execução das atividades, garantindo a adequada prestação do serviço à população.

A contratação será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite legal previsto na legislação vigente.

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados estarão descritas no Termo de Referência.

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nas cotações, mapas e médias que subsidiam o presente Estudo Técnico Preliminar.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas neste ETP entendemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de xadrez para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Recreação, dada a natureza do objeto a ser licitado e o permissivo legal.

Estiva Gerbi, /2026

Rosevaldo Toledo

**SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

Ciente e de acordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

#### TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>PELA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Rosevaldo Toledo E-mail: dep.esporteestiva@outlook.com		<b>SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de xadrez**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM SIST	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (média dos valores obtidos em orçamentos)	VALOR TOTAL
1	1	1	Prestação de serviços de aulas de xadrez, com carga horária de 5 horas semanais	Mês	12	R\$ 1.633,33	R\$ 19.600,00

2. Foram realizadas pesquisas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas diretas a fornecedores e prestadores do segmento, sendo localizada apenas uma contratação pública similar, inclusive em outro estado da federação, além dos orçamentos obtidos diretamente com fornecedores consultados.

3. Ressalta-se que o mercado relacionado à disponibilização de profissionais para ensino de xadrez é restrito, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, o que reduz significativamente a quantidade de referências disponíveis.

4. Ainda assim, os valores coletados mostraram-se compatíveis com a realidade de mercado e suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 6. Especificação do Objeto:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de xadrez, a serem realizadas na Casa da Juventude, destinadas ao atendimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, com carga horária de **5 (quatro) horas semanais**, sendo as aulas distribuídas **conforme a organização da Secretaria**.

As aulas deverão ser ministradas por profissional qualificado, responsável pelo planejamento, condução e acompanhamento das atividades, garantindo a segurança dos participantes e a adequada execução dos exercícios.

A contratação tem como objetivo promover a prática de atividade física orientada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar dos usuários.

## **7. Da Contratação:**

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
4. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será contratado e será convocado para firmar o termo de contrato, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DOS LOTES**

1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela demanda formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, visando à ampliação e continuidade das atividades esportivas ofertadas à população.

A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tem o dever institucional de promover ações voltadas à prática esportiva e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, sendo a xadrez uma atividade amplamente procurada, especialmente por crianças e adultos, por proporcionar benefícios à saúde mental, concentração e tomadas de decisão.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para a realização das aulas, de modo a garantir a adequada execução das atividades e o atendimento à população interessada.

A contratação pretendida permitirá a ampliação e continuidade das atividades esportivas oferecidas, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e inclusão social dos participantes.

A presente contratação observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **1. Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### **2. Da Subcontratação:**

1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3. Sustentabilidade:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### **4. Da Garantia da Contratação**

1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela adequada condução das aulas de xadrez, observando as normas de segurança e boas práticas da atividade.

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, o contratado deverá promover as devidas correções no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação pela Administração.

A garantia dos serviços prestados não implicará em custos adicionais para a Administração, sendo de inteira responsabilidade do contratado a correção de eventuais irregularidades.

O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato.

#### **6. Da Vistoria:**

Não será exigida vistoria prévia para a execução do objeto, tendo em vista a natureza simples do serviço, bem como o fato de que o local de realização das atividades é de conhecimento público e não apresenta complexidade que justifique tal exigência.

Ressalta-se que as informações necessárias para a execução dos serviços estarão disponíveis no Termo de Referência, sendo facultado aos interessados, caso desejem, realizar visita prévia ao local.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. A definição da modalidade de contratação será de responsabilidade do setor de licitação.

#### **2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

3. Validade da proposta de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

1. Contiverem vícios insanáveis;

2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **5. Da Prova de Conceito (PoC):**

1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.
- 3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
1. Comprovação de experiência mínima de **(02 anos)** na modalidade Xadrez, mediante apresentação de atestados, declarações, contratos ou documentos equivalentes que demonstrem atuação como instrutor, professor ou atleta.
2. Apresentação de **certificado ou declaração de graduação/faixa** na modalidade Xadrez, emitido por entidade, academia ou federação reconhecida.
3. Comprovação de aptidão para ministrar aulas, por meio de documentos que evidenciem atuação prévia em atividades de ensino, tais como declarações de academias, projetos esportivos, contratos ou experiências similares.
4. Declaração de que tomou conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  1. Início da execução do objeto: 5 dias da data DA ASSINATURA DO CONTRATO ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela administração;
  2. Os serviços consistirão na prestação de aulas de xadrez, a serem realizadas em local adequado, com carga horária de **5 (quatro) horas semanais**, distribuídas em aulas no período da manhã, tarde e/ou noite, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
  3. As aulas deverão ser conduzidas por profissional qualificado, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades, observando as normas de segurança, bem como as condições físicas dos participantes.
  4. Cronograma de realização dos serviços:

As aulas serão realizadas semanalmente, em dias e horários a serem estabelecidos pela Secretaria, podendo sofrer ajustes conforme a demanda e disponibilidade dos usuários e da Administração.
  5. Etapa única: execução contínua dos serviços durante o período contratual.
  6. O contratado deverá cumprir integralmente a carga horária estabelecida, sendo responsável por eventuais reposições de aulas em caso de faltas justificadas, conforme alinhamento com a Administração.

### **2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Casa da Juventude sito na Rua Antônio André Ferreira Filho, Uirapuru – Estiva Gerbi, no horário a ser definido.

### **3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

1. Para a execução dos serviços, a Administração disponibilizará toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos e acessórios indispensáveis à realização das aulas de xadrez tais como mesas, cadeiras, tabuleiros e lousa magnética.
2. Compete ao contratado utilizar adequadamente os materiais disponibilizados, zelando por sua conservação durante a execução dos serviços.

### **4. Condições de recebimento:**

1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 dias, contados a partir do recebimento provisório.
1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1. A Liquidação será efetuada mensalmente e no prazo de 12 meses, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. O prazo de validade;
  2. A data da emissão;
  3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  4. O período respectivo de execução do contrato;
  5. O valor a pagar; e
  6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 dias, contados após a efetiva execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **1. Do Contratante:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **2. Do Contratado:**

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
  2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
  5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
  7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
  12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
  13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. O custo estimado total da contratação é de **vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**.
1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1777-25.

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.09 Sec Municipal de Esportes e Recreação

**Unidade Executora: 02.09.01 – Divisão de Esportes**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (serviços de terceiros)**

**Nº da despesa: 230**

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Estiva Gerbi, /2026**

Rosevaldo Toledo

**SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**1.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITOR, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA MODALIDADE XADREZ, SENDO RESPONSÁVEL POR: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS PRÁTICAS; ORIENTAR OS PARTICIPANTES QUANTOS ÀS TÉCNICAS BÁSICAS DA MODALIDADE; ZELAR PELA SEGURANÇA E DISCIPLINA DURANTE AS ATIVIDADES; APOIAR AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI PELO PERÍODO DE 12 MESES**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTDDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	12 MESES	SV	Prestação de serviços de aulas de Xadrex, com carga horária de 4 horas semanais	R\$	R\$

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

#### 2.1.DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### 2.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO- V

PROCESSO Nº.

DISPENSA Nº.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_ - ,

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sra. Prefeito Municipal **Márcio Roberto Pavan**, e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)....., inscrito no RG , inscrito no CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, formalizam contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

#### 1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. ...., Dispensa nº , de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a .....

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02.09 Sec Municipal de Esportes e Recreação

**Unidade Executora:** 02.09.01 – Divisão de Esportes

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 (serviços de terceiros)

**Nº da Despesa:** 230

**Fonte de Recurso:** 01 Tesouro

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Esportes e Recreação – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ OBJETO:  
\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO